



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 164
DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Ilha das Flores, aprovado pela Lei nº 7, de 24 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Ilha das Flores, aprovado pela Lei nº 7, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha das Flores, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBSON MARTINS
DE

LIMA:02744557498

ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ROBSON MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.08.19 15:05:08 -03'00'

CONCEICAO PEREIRA

SANTOS:95821490510

Conceição Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Assinado de forma digital por
CONCEICAO PEREIRA
SANTOS:95821490510
Dados: 2026.08.19 15:05:37 -03'00'

ERALDELITA CRAVO

TAVARES:00547367570

Eraldélita Cravo Tavares
Secretária Municipal de Administração

Assinado de forma digital por
ERALDELITA CRAVO
TAVARES:00547367570
Dados: 2026.08.19 15:06:13 -03'00'